

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: b0mddo1h SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/10/2023 Projeto de lei nº 2006/2023 Protocolo nº 11387/2023 Processo nº 3401/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Cria o Selo Lilás de reconhecimento às empresas atuantes no combate à violência contra a mulher.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Lilás de Reconhecimento às Empresas que adotarem medidas efetivas no combate à violência contra a mulher no ambiente de trabalho e em suas relações comerciais.

Art. 2º O Selo Lilás será concedido a empresas públicas ou privadas que desenvolvam ações e políticas que promovam a conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo:

- I. capacitação dos funcionários para identificação e enfrentamento da violência de gênero;
- II. implementação de canais de denúncia seguros e confidenciais para casos de violência contra a mulher;
- III. apoio psicológico e jurídico às vítimas de violência, garantindo sua segurança e assistência integral;
- IV. campanhas de conscientização sobre a violência de gênero dirigidas aos funcionários e à sociedade em geral;
- V. medidas de igualdade de gênero e promoção da equidade nas relações de trabalho.

Art. 3º A concessão do Selo Lilás será realizada por um órgão competente, que será responsável por avaliar as empresas candidatas com base nos critérios estabelecidos neste projeto de lei.

Art. 4º As empresas que receberem o Selo Lilás terão o direito de utilizá-lo em sua comunicação visual e materiais de divulgação, demonstrando seu compromisso com o combate à violência contra a mulher.

Art. 5º O órgão competente poderá estabelecer diretrizes complementares e critérios para a concessão e renovação do Selo Lilás.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo incentivar e reconhecer as empresas que adotam medidas efetivas no combate à violência contra a mulher. A violência de gênero é uma realidade que afeta mulheres em todo o mundo, incluindo no ambiente de trabalho.

As empresas desempenham um papel importante na promoção da igualdade de gênero e na prevenção da violência contra a mulher. Ao criar o Selo Lilás de Reconhecimento, estamos incentivando as empresas a adotarem políticas e práticas que contribuam para um ambiente de trabalho mais seguro e respeitoso, além de promoverem a conscientização sobre esse grave problema social.

O selo Lilás proposto não apenas reconhece as empresas que estão comprometidas com a igualdade de gênero e o combate à violência, mas também incentiva outras a seguirem o exemplo. A criação de canais de denúncia seguros, o apoio às vítimas e a promoção de uma cultura de respeito são passos importantes para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ante o exposto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais compreenderão a relevância e necessidade desta iniciativa legislativa, e assim promover a conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher por meio do reconhecimento das empresas que se engajam nessa importante causa, conclamo-os a convertê-la em Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Outubro de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual